



Fernando Pedroza/RN, 1º de junho de 2023.

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

Requerente: Diretório Municipal do MDB de Fernando Pedroza/RN

Advogado: Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros – OAB/RN 3640

Requerido: Francimárcio Alves Batista

Advogado: Cristiano Luiz Barros F da Costa – OAB/RN 5695

DECISÃO

Constou da decisão assinada no dia 26 de maio de 2023, o DEFERIMENTO DAS DILIGÊNCIAS requeridas pela defesa e a seguinte determinação: “devendo a Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN anexar aos autos as certidões e documentos requeridos na defesa de Francimárcio Alves Batista que ainda não estejam nos autos”.

A Secretaria da Câmara Municipal não deu cumprimento à decisão, tendo as servidoras DALVANIRA SILVA DE MEDEIROS CRUZ e ELZIANA NICÁCIO COSTA CUNHA exigido deste Relator um requerimento para fotocopiar os livros de atas e assim dar cumprimento ao que fora requerido pela defesa.

É preciso esclarecer que quem está exercendo a PRESIDÊNCIA DA CASA LEGISLATIVA nestes autos é este Vereador Relator. Isto significa que a servidora está obrigada a cumprir as suas determinações e não o inverso.

Assim, dispõe o artigo 330 do Código Penal:

“Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa”.

Foi determinada um ORDEM LEGAL para o exercício de defesa do Vereador que é requerido nestes autos e tal ordem está sendo obstaculizada pela mencionada servidora que para dar cumprimento à ORDEM está exigindo que a ela seja feito um requerimento de cópias.

Ocorre que está sendo dirigida à servidora UMA ORDEM LEGAL e não um pedido, devendo a mesma cumprir sob pena do crime de desobediência.

Ante ao exposto, DETERMINO À SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL que junte aos autos as seguintes diligências requeridas pela defesa, até a sexta-feira, as 17:00 horas, sob pena de desobediência:

ANEXAR AOS AUTOS CÓPIAS DE TODAS AS SESSÕES LEGISLATIVAS DE 2021 E 2022 E DAS RESPECTIVAS LISTAS DE PRESENÇA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA.

Defiro o pedido de reaprazamento da audiência para o próximo dia 07 de junho de 2023, as 10:00 horas na sede desta Câmara Municipal ou para aqueles que desejarem, poderão participar da audiência pelo aplicativo zoom, podendo informar seus contatos até 20 minutos antes da audiência para envio do link. Caberá à defesa levar sua testemunha independentemente de intimação.

**Vereador Mateus Vinícius Pereira de Miranda
Vice-Presidente da Mesa Diretora na Condução do Processo
por impedimento do Presidente.**

Publicado por:
FRANCINACIO ALVES BATISTA
Código Identificador: 46477870